

# PLANO LOCAL PARA O RETORNO PRESENCIAL ÀS ATIVIDADES ESCOLARES

## ORIENTAÇÕES PARA O RETORNO PRESENCIAL ÀS ATIVIDADES ESCOLARES

CEFET-MG – Centro Federal de Educação  
Tecnológica de Minas Gerais – *Campus Araxá*



# PLANO LOCAL PARA O RETORNO PRESENCIAL ÀS ATIVIDADES ESCOLARES

## ORIENTAÇÕES PARA O RETORNO PRESENCIAL ÀS ATIVIDADES ESCOLARES

CEFET-MG – Centro Federal de Educação  
Tecnológica de Minas Gerais – *Campus Araxá*



Defendo  Indefendo  
Araxá, 17 de março de 2022  
Vigilância Sanitária  
Secretaria Municipal de Saúde



Marcelo Teodoro  
Autoridade Sanitária / Mat. 98013  
Vigilância Sanitária - SMS / Araxá - MG

# Plano local para o retorno presencial - CEFET-MG – Araxá

Atualizado em 16 de março de 2022 – Rev. 001

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO</b>	<b>5</b>
1.1	PRINCIPAIS REFERÊNCIAS E NORMATIVAS	7
1.2	COMISSÃO DE MONITORAMENTO - CEFET-MG – ARAXÁ	8
<b>2</b>	<b>PROTOCOLO SANITÁRIO - MG – 7ª VERSÃO – 27/01/2022</b>	<b>8</b>
2.1	ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS E OBJETOS DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO	10
2.1.1	<i>Em todos os espaços da instituição de ensino</i>	10
2.1.2	<i>Salas de aulas</i>	11
2.1.3	<i>Bibliotecas, brinquedotecas e objetos de uso coletivo</i>	11
2.1.4	<i>Sanitários</i>	11
2.1.5	<i>Refeitórios e cantinas</i>	11
2.1.6	<i>Bebedouros de água</i>	12
2.2	ORIENTAÇÕES PARA A COMUNIDADE ESCOLAR	12
2.2.1	<i>Orientações gerais para todos da comunidade escolar</i>	12
2.2.2	<i>Orientações específicas para gestores de unidades escolares</i>	13
2.2.3	<i>Orientações específicas para trabalhadores da educação de unidades educacionais</i>	15
2.2.4	<i>Orientações para pais, mães, responsáveis, cuidadores(as) e alunos(as)</i>	15
2.2.5	<i>Orientações para educação especial</i>	16
2.2.6	<i>Orientações sobre transporte escolar</i>	17
2.3	IDENTIFICAÇÃO DE CASOS SUSPEITOS E CONFIRMADOS	18
2.4	FLUXO DE INFORMAÇÕES DE CASOS CONFIRMADOS, SUSPEITOS E CONTATOS DE COVID-19 NAS UNIDADES EDUCACIONAIS	19
2.5	INVESTIGAÇÃO DO VÍNCULO EPIDEMIOLÓGICO PELO SISTEMA DE SAÚDE MUNICIPAL	20
<b>3</b>	<b>MEDIDAS DE BIOSSEGURANÇA</b>	<b>21</b>
3.1	ORIENTAÇÕES PARA AS PESSOAS DA COMUNIDADE ACADÊMICA	22
3.1.1	<i>Uso de máscara</i>	22
3.1.2	<i>Ventilação dos ambientes</i>	23
3.1.3	<i>Higienização das mãos</i>	24
3.2	ORIENTAÇÕES PARA AUXILIAR AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E AQUELES(AS) QUE COM ELAS SE RELACIONAM	25
3.2.1	<i>Orientações gerais</i>	25
3.2.2	<i>Pessoas com mobilidade reduzida</i>	25
<b>4</b>	<b>ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS – CEFET-MG – CAMPUS ARAXÁ</b>	<b>27</b>
4.1	PORTARIA DE ENTRADA DA INSTITUIÇÃO	29
4.2	RECEPÇÃO PRINCIPAL DO PRÉDIO ADMINISTRATIVO	30
4.3	SALAS E SETORES ADMINISTRATIVOS DE TODO O CAMPUS ARAXÁ	30
4.4	SALAS DE AULAS E LABORATÓRIOS DO CAMPUS ARAXÁ	30
4.5	BIBLIOTECA	31
4.6	PRÉDIO DOS LABORATÓRIOS DE QUÍMICA E FÍSICA	31
4.7	RESTAURANTE	31

4.8	LANCHONETE .....	31
4.9	QUIOSQUE EM FRENTE AO RESTAURANTE.....	32
4.10	BANHEIROS FEMININO E MASCULINO .....	32
4.11	BEBEDOUROS.....	32
4.12	CORREDORES DO PRÉDIO ADMINISTRATIVO .....	32
4.13	CORREDOR DOS LABORATÓRIOS DA MECÂNICA.....	32
4.14	CORREDOR DO LABORATÓRIO DE ELETRÔNICA E DE EDIFICAÇÕES.....	32
4.15	CORREDORES DO PRÉDIO DOS LABORATÓRIOS MATERIAIS/ INFORMÁTICA/ METROLOGIA/ HIDRÁULICA/ PNEUMÁTICA .....	33
4.16	CORREDOR DOS LABORATÓRIOS DE MINERAÇÃO.....	33
4.17	PRÉDIO ADMINISTRATIVO DO DMCAX .....	33
4.18	CORREDOR DAS SALAS E LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA DO DMCAX .....	33
4.19	QUIOSQUE ARENA .....	33
4.20	GINÁSIO.....	33
4.21	QUADRA .....	34
4.22	DEMAIS CONDIÇÕES .....	34
<b>5</b>	<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>34</b>

## 1 Introdução

Diante de um cenário ainda preocupante do ponto de vista da pandemia do Covid-19, o CEFET-MG tem seguido firme no compromisso com sua função social de formação do cidadão crítico, competente e solidário no exercício profissional técnico e tecnológico, na participação no desenvolvimento científico, tecnológico, socioeconômico e cultural, inclusivo, sustentável e ambientalmente responsável, pela contribuição institucional ao desenvolvimento da pesquisa particularmente aplicada e da inovação tecnológica, relacionadas ao contexto nacional, em especial ao da Região Sudeste e do Estado de Minas Gerais (PDI CEFETMG, 2016). No entanto, as restrições necessárias aos diversos momentos atravessados pela sociedade mundial, sugeriram cautela, segurança e alterações em relação aos procedimentos adotados para se seguir com o propósito de produzir e difundir conhecimentos científicos, tecnológicos e culturais. Neste viés, a instituição optou já no ano de 2020 por implementar o Ensino Remoto Emergencial, em busca de conseguir alcançar os seus objetivos junto à comunidade.

Fato é que, após vários períodos de grandes desafios, a instituição se manteve viva e ativa no propósito de cumprir com sua função social e conseguiu vencer, juntamente com os esforços de seu corpo docente, técnico-administrativo e discente todos os obstáculos impostos pela pandemia.

O momento atual ainda requer atenção de todos os setores da sociedade, principalmente das instituições de ensino. Entretanto, com o avanço e ampliação do esquema vacinal contra o COVID-19, em meados de 2021, tornou-se possível dar início à fase de transição do Ensino Remoto Emergencial para o retorno presencial das atividades escolares. Para tanto, foi criado em junho de 2021 pelo CEFET-MG, o Plano de Retomada de Atividades Presenciais. Dentre outras abordagens, o planejamento realizado apresentou capítulo específico com orientações para a elaboração e desenvolvimento do plano local de retomada. Para tanto, foram idealizadas quatro etapas, conforme pode ser visto no QUADRO 1.

Conforme apresentado no QUADRO I, a 1ª fase foi marcada pelo Ensino Remoto Emergencial. Já a 2ª fase que ocorreu em meados de 2021, foi denominada de retomada gradual, momento em que uma parte formada pelos servidores da instituição, bem como algumas atividades laboratoriais que estiveram paralisadas, retornaram de forma presencial, seguindo protocolos rígidos de distanciamento. A partir deste momento, houve um avanço para a 3ª fase que foi marcada por uma retomada híbrida em que foram mantidas atividades presenciais simultaneamente com atividades remotas. E desta forma o CEFET-MG decidiu por finalizar o ano letivo de 2021 e iniciar o ano letivo de 2022, a partir de 22 de março de 2022, já na quarta fase. Momento em que haverá o retorno de 100% das atividades de ensino de forma presencial.

Entende-se que a presença física é essencial e insubstituível na vida acadêmica, em especial para a qualidade das atividades acadêmicas e criação de vínculos sociais e com a instituição. A partir da redução expressiva na morbidade e letalidade da covid-19, em razão da ampla cobertura vacinal, considera-se que é possível avançar para o Plano de Retorno Presencial, sem restrição em relação ao teto de ocupação dos espaços (100% das pessoas). O

monitoramento seguirá rigoroso, e o retrocesso à etapa anterior deverá ser avaliado em caso de piora e agravamento dos indicadores epidemiológicos e assistenciais do município de Araxá.

#### Quadro 1 – Fases para retomada das atividades presenciais

<b>Transição de atividades de ensino remotas até 100% das aulas presenciais</b>		
1ª fase	Atividades não presenciais ERE	Servidores e alunos permanecem em trabalho remoto e ERE. São permitidas continuamente apenas atividades essenciais. Os acessos para atividades pontuais são permitidos mediante liberação da diretoria de <i>campus</i> (condicionados ao cenário local da pandemia).
2ª Fase	Retomada gradual	Fase de retorno gradual para os servidores e alunos com a disponibilização de laboratórios e/ou outros ambientes para situações com dificuldade com as atividades não presenciais ou atividades não adaptadas ao modo remoto. Priorização da continuidade de atividades de pesquisa, extensão, estágio e aulas práticas. Espaço físico limitado ao número máximo de pessoas por sala de trabalho ou laboratório. Priorizar escala de revezamento diário ou semanal.
3ª Fase	Retomada híbrida	Permanecem atividades da 2ª fase. Realização de atividades de ensino não presenciais alternadas às atividades presenciais, limitadas a 20% dos alunos para aulas em salas de aula, em um primeiro momento. Obs.: a 3ª fase poderá ser subdividida. Um cenário pandêmico positivo com ausência de contaminações ou surtos da COVID-19 no <i>campus</i> possibilita um avanço de ocupação de 40%, 60% etc. Ocupação limitada à capacidade máxima dos espaços físicos.
4ª Fase	Retorno das aulas presenciais	Retorno presencial de 100% das atividades de ensino.

**Fonte:** Adaptado do Plano de Retomada de Atividades Presenciais do CEFET-MG.

Assim sendo, com a evolução para a 4ª fase que terá início no próximo dia 22 de março de 2022, houve a necessidade de idealização do presente Plano Local para o Retorno Presencial às Atividades Escolares do CEFET-MG – *Campus Araxá*. O referido plano visa orientar a comunidade acadêmica desta instituição sobre quais são as diretrizes utilizadas para planejar o retorno presencial seguro das atividades acadêmicas e administrativas. Desta forma, os próximos capítulos apresentarão informações e orientações para o retorno presencial das atividades especificamente no *campus Araxá*. Sendo que o capítulo 2 refere-se exclusivamente ao Protocolo Sanitário de Retorno às Atividades Escolares Presenciais – Governo do Estado de Minas Gerais. E o capítulo 4 apresenta, especificamente, a organização dos espaços do CEFET-MG – *Campus Araxá*, tendo como base o protocolo do capítulo 2.

## 1.1 Principais Referências e Normativas

Este documento está em consonância com as atualizações das normativas exaradas pelo CEFET-MG – Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, tais como o Plano de Retomada das Atividades Presenciais, a RESOLUÇÃO CD-042/21 e seu respectivo anexo e a Resolução CD 05-22 – Comprovante Vacinal. Segue, ainda, diretrizes da Instrução Normativa 90 (IN90), informações fornecidas pelo Programa Minas Consciente, bem como as determinações e evoluções do Protocolo Sanitário de Retorno às Atividades Escolares Presenciais - No contexto da pandemia da Covid-19 – Governo do Estado de Minas Gerais que é a referência para o município de Araxá. As referidas normativas e seus respectivos endereços eletrônicos estão listados a seguir:

- Plano de Retomada das Atividades Presenciais – CEFET-MG:  
<https://www.demat.cefetmg.br/wp-content/uploads/sites/25/2021/07/Plano-Retomada-CEFETMG-2021-vers%C3%A3o1.pdf>
- Instrução Normativa 90 (IN90):  
<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-sgp/sedgg/me-n-90-de-28-de-setembro-de-2021-349566093>
- Protocolo Estadual de Infecção Humana:  
[https://coronavirus.saude.mg.gov.br/images/2022/01/Protocolo\\_Coronavirus\\_2020\\_a\\_rquivo\\_vers%C3%A3o\\_final\\_05\\_03\\_aprovado\\_com\\_termo.pdf](https://coronavirus.saude.mg.gov.br/images/2022/01/Protocolo_Coronavirus_2020_a_rquivo_vers%C3%A3o_final_05_03_aprovado_com_termo.pdf)
- Programa Minas Consciente:  
<https://www.mg.gov.br/minas-consciente/noticias/mais-de-25-milhoes-de-mineiros-e-mineiros-ainda-nao-completaram-o-esquema>
- Protocolo Sanitário de Retorno às Atividades Escolares Presenciais - No contexto da pandemia da Covid-19 – Município de Araxá – Governo do Estado de Minas Gerais:  
<https://coronavirus.saude.mg.gov.br/>  
ou  
[https://www2.educacao.mg.gov.br/index.php?option=com\\_gmg&controller=document&id=25537-protocolo-sanitario-de-retorno-as-atividades-escolares-presenciais-no-contexto-da-pandemia-da-covid-19?layout=print](https://www2.educacao.mg.gov.br/index.php?option=com_gmg&controller=document&id=25537-protocolo-sanitario-de-retorno-as-atividades-escolares-presenciais-no-contexto-da-pandemia-da-covid-19?layout=print)
- RESOLUÇÃO CD-042/21 e Anexo, de 23 de novembro de 2021:  
[https://webcache.googleusercontent.com/search?q=cache:oskOXgnFhg8J:https://www.segep.cefetmg.br/wp-content/uploads/sites/177/2021/12/20211227-1437-DG-Memorando-Circular-n%25C2%25BA-606\\_2021.pdf+&cd=2&hl=pt-BR&ct=clnk&gl=br](https://webcache.googleusercontent.com/search?q=cache:oskOXgnFhg8J:https://www.segep.cefetmg.br/wp-content/uploads/sites/177/2021/12/20211227-1437-DG-Memorando-Circular-n%25C2%25BA-606_2021.pdf+&cd=2&hl=pt-BR&ct=clnk&gl=br)

- Resolução CD 05-22 - Comprovante Vacinal:

[https://sig.cefetmg.br/sigaa/public/programa/noticias\\_desc.jsf?lc=pt\\_BR&id=303&noticia=34777792](https://sig.cefetmg.br/sigaa/public/programa/noticias_desc.jsf?lc=pt_BR&id=303&noticia=34777792)

- Decreto 713 de 07/03/2022 – Desobriga uso de máscaras em locais abertos:

<https://www.araxa.mg.gov.br/noticia/5178/com-80-da-populacao-com-vacinacao-completa-araxa-dispensa-uso-de-mascaras-ao-ar-livre-e-libera-eventos-com-apresentacao-de-protocolo>

Ressalta-se que toda e qualquer atualização nas normativas citadas, serão válidas e deverão ser seguidas também por este Plano.

## 1.2 Comissão de Monitoramento - CEFET-MG - Araxá

Com o fim de facilitar o fluxo de informações e otimizar o monitoramento, controle e aplicação dos protocolos, será criada a partir do dia 21 de março de 2022, comissão formada por alguns servidores, terceirizados e representantes do corpo discente do *Campus Araxá*. O objetivo principal é que esta comissão obtenha treinamento mais aprofundado e detenha conhecimento suficiente para auxiliar na condução dos processos e disseminação de informações voltadas para o referido plano, bem como servir como primeira frente de abordagem às dúvidas, melhorias e casos suspeitos ocorridos no decorrer das atividades. A partir da análise e avaliação de cada caso, esta equipe terá autonomia de encaminhar o caso à comissão principal do SMOD (Serviço Médico e Odontológico do *Campus Araxá*) para que sejam tomadas as devidas providências.

## 2 Protocolo Sanitário - MG - 7ª Versão - 27/01/2022

Além da Resolução CD 05-22 - Comprovante Vacinal, do Decreto 713 de 07 de março de 2022 e das normativas já citadas neste documento, o principal documento a ser seguido é o Protocolo Sanitário de Retorno às Atividades Escolares Presenciais do Estado de Minas Gerais que está em sua 7ª versão, e também é definido como principal pelo município de Araxá.

Conforme o referido protocolo, as orientações da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES-MG) estão em constantes atualizações e revisão porque a pandemia do COVID-19 é dinâmica e continua evoluindo de modos e formas diferentes de acordo com as medidas de prevenção que temos disponíveis. O COVID-19 ainda é uma doença nova que a SES-MG (Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais) apoiada pelas evidências locais e mundiais sobre esta doença continua a estudar e a fornecer as melhores orientações possíveis e aplicáveis à realidade dos Mineiros.

Segundo ainda o protocolo, a SES-MG, por meio da Subsecretaria de Vigilância em Saúde e do COES-Minas-Covid19, busca sempre fornecer orientação com base na ciência mais recente para prevenir e controlar doenças, lesões e incapacidades. Todas as recomendações são baseadas em dados científicos disponíveis, incluindo investigações de surtos e rastreamento de casos de COVID-19 em crianças. Além disso, a SES também se mantém atenta às demandas da sociedade, bem como ao compromisso de sempre melhorar seus documentos orientativos com base nas impressões da população e atores sociais e visando uma melhor comunicação com os cidadãos mineiros.

As modificações mais recentes (27/01/2022) relacionadas a esta versão do Protocolo foram realizadas com base nos seguintes fatores:

1. Nível de transmissão comunitária de COVID-19 no Estado de Minas Gerais;
2. Aumento da cobertura de vacinação contra COVID-19 na comunidade em geral e na comunidade escolar com inclusão de nova faixa etária de 05 a 17 anos como público elegível à vacina;
3. Capacidade de resposta do sistema de saúde no Estado de Minas Gerais;
4. Acessibilidade e equidade dos imunizantes contra a COVID-19 para alunos, professores, funcionários e toda comunidade escolar;
5. Histórico de surtos de COVID-19 e monitoramento de tendências nas escolas no Estado de Minas Gerais;
6. Idades das crianças atendidas por escolas e os fatores sociais e comportamentais associados que podem afetar o risco de transmissão e a viabilidade de diferentes estratégias de prevenção.

Além disso, as modificações desta versão também levam em conta que um crescente corpo de evidências, as quais sugerem que as pessoas que completaram o esquema vacinal preconizado (e quando necessário realizaram o reforço vacinal, se elegíveis) correm um risco substancialmente reduzido de doença grave e morte por COVID-19 em comparação com pessoas não vacinadas.

Por outro lado, consideramos também que as escolas podem ser parceiras da Saúde Pública, especialmente quando promovem e incentivam a vacinação entre professores(as), funcionários(as), prestadores(as) de serviço, família e alunos(as) elegíveis, fornecendo informações sobre a vacinação e incentivando a confiança nas vacinas e em práticas de apoio a vacinação, bem como na adoção de medidas de prevenção da COVID-19.

Deste modo, a 7ª versão do referido protocolo buscou atualizar informações sobre vacinação, especialmente as diretrizes sobre vacinação na população pediátrica de 05 a 17 anos no Estado de Minas Gerais, informações sobre as novas variantes, bem como em relação às medidas de prevenção à COVID-19. Além disso, esta versão tem como principal modificação a atualização dos critérios relacionados à suspensão de aulas garantindo a segurança da comunidade escolar sem negligenciar o desenvolvimento de crianças e adolescentes do Estado de Minas Gerais,

bem como o Decreto 713 de 07 de março de 2022 que desobriga a utilização de máscaras em local aberto para o município de Araxá.

Na subseção seguinte será realizada uma abordagem atualizada dos principais pontos válidos do referido protocolo, com o fim de esclarecimentos de pontos mais específicos e que servirá de base para a organização dos espaços no âmbito do CEFET-MG Campus Araxá.

## 2.1 Organização dos espaços e objetos das instituições de ensino

Nesta subseção são apresentadas as medidas contidas no Protocolo Sanitário – M.G. – 7ª Versão (27/01/2022) que devem ser observadas antes e durante o retorno das atividades presenciais nas unidades escolares sejam instituições de ensino privadas ou públicas.

### 2.1.1 Em todos os espaços da instituição de ensino

- Deverá haver controle do fluxo de entrada, evitando aglomeração.
- Deverá ser disponibilizado obrigatoriamente álcool em gel a 70% para higienização das mãos, sendo contraindicado o uso de álcool com essências, odorizadores ou perfumados;
- Deverão ser disponibilizados cartazes com linguagem visual e não verbal com orientações sobre higienização das mãos e uso de máscaras.
- No caso de utilização dos elevadores não permitir sua utilização sem máscara;
- Priorizar a limpeza de maçanetas, torneiras, corrimãos, mesas, cadeiras, teclados, computadores, botões de elevadores, telefones e todas as superfícies de alta frequência de toque.
- Janelas e portas devem ser mantidas abertas para circulação de ar eficaz. Ventiladores devem ser usados em posição fixa, com fluxo de ar direcionado ao exterior. Imprescindível a limpeza periódica dos ventiladores;
- Deve-se evitar utilizar ar-condicionado/climatizador, garantindo o ambiente com ventilação adequada, sempre que possível, deixando portas e janelas abertas.
- Caso o ar-condicionado/climatizador seja a única opção de ventilação, realizar a manutenção e limpeza semanal do sistema de ar-condicionado por meio de PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle);
- Permitir apenas a entrada de alunos que estiverem utilizando máscaras de forma correta (cobrindo a boca e o nariz). Essa regra não se aplica a crianças com idade inferior a 2 anos, ou às pessoas que podem apresentar dificuldade em remover a máscara caso necessário, devido a possibilidade de sufocamento;
- Realizar a limpeza local (piso, balcão e outras superfícies) com desinfetantes a base de cloro para piso e álcool a 70% para as demais superfícies.

### 2.1.2 Salas de aulas

- Realizar limpeza e desinfecção de todas as salas após o término de cada turno de aula;
- Os alunos deverão ter lugares fixos para assistirem às aulas. Recomenda-se a criação de um “mapa de lugares” ou “mapa de carteiras”;
- Preferencialmente, os alunos não devem mudar de sala de aula durante o dia. É o professor que deverá se deslocar até a sala de aula. A exceção do uso de salas de aula como Química, Física e Biologia prática, ou em que a turma é dividida devido a diferentes disciplinas eletivas. Nas mudanças necessárias, os alunos devem lavar as mãos e as salas devem ser higienizadas antes de cada troca de turma;

### 2.1.3 Bibliotecas, brinquedotecas e objetos de uso coletivo

- As bibliotecas poderão ser utilizadas desde que se respeitem os cuidados listados no item 2.1.1.

### 2.1.4 Sanitários

- Os sanitários devem ser providos de condições para higiene das mãos com lavatórios/pias com água disponível, dispensador de sabonete líquido, porta papel toalha (não permitir o uso de toalhas de tecido), lixeira provida de saco plástico descartável com tampa acionada por pedal;
- Deve-se auxiliar os alunos que não conseguem higienizar suas mãos;
- Intensificar a higienização dos sanitários existentes.

### 2.1.5 Refeitórios e cantinas

- Realizar as refeições preferencialmente em ambientes abertos (como pátios e quadras) em vez de utilizar o refeitório, ou quando não possível, escalonar o uso do refeitório.
- Higienizar o espaço quando do início das atividades, e após cada uso.
- Ampliar o período de funcionamento desses serviços e distribuir os usuários em horários escalonados de refeição distintos para evitar aglomerações.

- Serão disponibilizados dispensadores com álcool em gel 70% em locais estratégicos, para uso dos(as) alunos(as) e colaboradores(as) durante a permanência na área de alimentação.
- A higienização de mesas e cadeiras deverá acontecer a cada troca de grupos.
- Deve-se eliminar galheteiros, saleiros, açucareiros, ou qualquer outro alimento/tempero que seja acondicionado dessa forma, provendo sachês para uso individual;
- Recomenda-se o uso de barreira de acrílico nos caixas, balcão de atendimento e mesas/carrinhos de *buffet*;
- Deve-se reforçar com os trabalhadores das cantinas/refeitórios as medidas de higiene e limpeza na área de produção e manuseio dos alimentos de acordo com a legislação em vigor (RDC ANVISA 216/04).

### 2.1.6 Bebedouros de água

- Os dispensadores de água que exigem aproximação da boca para ingestão, devem ser lacrados em todos os bebedouros, permitindo-se o funcionamento apenas do dispensador de água para copos. Deve-se orientar cada aluno e colaborador para que tenha seu próprio copo/garrafa para utilizar o bebedouro. A escola deverá fornecer copos descartáveis aos(as) alunos(as) e colaboradores(as) que porventura não tiverem/portarem o recipiente de uso individual.

## 2.2 Orientações para a comunidade escolar

São considerados parte da comunidade escolar: alunos(as), pais, mães, responsáveis, cuidadores(as), professores(as), administrativos da instituição de ensino, gestor(a) escolar, profissionais de apoio, limpeza e infraestrutura, cantineiros(as), entre outros. O esforço para manutenção das aulas presenciais deve ser um esforço conjunto de toda comunidade, pois somente assim todos continuarão protegidos. A seguir são elencadas diretrizes gerais para toda comunidade escolar e em seguida orientações específicas para grupos e atores da comunidade.

### 2.2.1 Orientações gerais para todos da comunidade escolar

- Os alunos que apresentarem resultado positivo em teste para diagnóstico de COVID-19 ou que apresentarem sintomas característicos de síndromes respiratórias ou que tiverem contato próximo com pessoa que testou positivo para COVID-19 não deverão comparecer ao

ambiente escolar, devendo procurar atendimento médico presencial ou através de telemedicina o quanto antes, bem como comunicar a escola. Cabe as SEE (Secretaria Estadual de Educação) e SME (Secretaria Municipal de Educação) esclarecerem quais documentos são necessários para justificar a ausência escolar.

- Trabalhadores da educação das unidades escolares que apresentarem resultado positivo em teste para diagnóstico de COVID-19 ou que apresentarem sintomas característicos de síndromes respiratórias ou que tiverem contato próximo com pessoa que testou positivo para COVID-19 não deverão comparecer ao ambiente escolar, devendo procurar atendimento médico presencial ou através de telemedicina o quanto antes, bem como comunicar a escola. O trabalhador é responsável por seguir os procedimentos de sua instituição, e caso seja um trabalhador da administração pública estadual deverá seguir os procedimentos constantes nas orientações vigentes da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

- o Recomenda-se que o trabalhador da educação procure atendimento presencial em Unidade Básica de Saúde (UBS) do seu município;

- Ao tossir ou espirrar, deve-se cobrir o nariz e boca com lenços descartáveis e evitar tocar os olhos, nariz e boca, se não for possível, cobrir a boca e o nariz com o antebraço, evitando levar as mãos ao rosto;

- O uso de máscara é obrigatório nos locais fechados e recomendam-se trocas periódicas (a cada 3 ou 4 horas) ou caso a máscara esteja suja ou úmida;

- Higienizar, frequentemente, com água e sabão, as mãos e em sua falta ou impossibilidade deve-se utilizar álcool em gel 70%;

- o Crianças devem ser orientadas a não usar abusivamente álcool devido ao risco de desenvolvimento de alergias e dermatites;

- Não cumprimentar as pessoas sejam colegas, colaboradores(as) ou alunos(as), com apertos de mãos, abraços, beijos ou outro tipo de contato físico.

### **2.2.2 Orientações específicas para gestores de unidades escolares**

O gestor deverá ser a referência dentro da escola e o principal multiplicador das recomendações deste documento. Cabe ainda ao gestor realizar as articulações necessárias para o cumprimento das medidas de prevenção e controle. Deve-se atentar ainda àqueles profissionais, que mesmo vacinados, possam apresentar relativo risco de complicações (imunossuprimidos e imunodeprimidos), estes devem ser avaliados por seus respectivos médicos assistentes, a fim de determinar a segurança de retorno às atividades presenciais.

Incluem, mas não se limitam a pessoas imunocomprometidas/imunodeprimidas que podem apresentar complicações ainda que vacinados: pessoas que convivem com o HIV e estão em AIDS, pessoas recebendo quimioterapia para câncer, pessoas com cânceres hematológicos,

como Leucemia Linfocítica Crônica, pessoas recebendo células-tronco ou transplantes de órgãos, pessoas recebendo hemodiálise e pessoas que usam certos medicamentos que podem minimizar a resposta imune à vacinação (por exemplo, micofenolato, rituximabe, azatioprina, anticorpos monoclonais anti-CD20, inibidores da tirosina quinase Bruton).

Os gestores das unidades educacionais estaduais deverão seguir as recomendações constantes da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão em relação a trabalhadoras da educação que comuniquem Estado Grávidico ou que solicitem afastamento de suas atividades laborais devido a doença. As Secretarias Municipais de Educação devem orientar suas trabalhadoras para os trâmites necessários nesses casos.

É de responsabilidade compartilhada entre Gestor da Unidade Educacional e de Trabalhadores da Educação seguir os procedimentos indicados nas orientações vigentes da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e secretarias similares no âmbito municipal.

São outras indicações a serem cumpridas por gestores das unidades educacionais:

- Criar o Plano Individual da Instituição de Ensino ou o *checklist* para as escolas estaduais, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde e seus técnicos, articulada com a Secretaria Municipal de Educação e Atenção Primária;
- Alocar trabalhadores com a imunidade comprometida, ainda que vacinadas, conforme possibilidade da instituição e se possível, em atividades que envolvam menor contato com alunos(as) ou grande público;
- Prover os meios de comunicação e fornecimento de conteúdos e informações para que as diretrizes atinjam os(as) colaboradores, pais, mães, responsáveis, cuidadores(as) e os(as) próprios(as) alunos(as) em linguagem adequada para o público-alvo.
- Determinar profissionais para a supervisão dos ambientes compartilhados, evitando aglomerações e garantindo a disponibilidade de álcool em gel a 70% e a sua utilização adequada;
- Instituir como obrigatório o uso de máscaras adequadas, cobrindo nariz e boca na sua unidade educacional;
- Fornecer máscaras adequadas, conforme especificações da ANVISA e do Ministério da Saúde, para proteção de trabalhadores e para estudantes que não estejam utilizando máscaras;
- Garantir o correto encaminhamento de casos suspeitos ou contatos próximos para os serviços de referência municipais, ou orientar sobre a possibilidade de consulta médica e/ou psicológica online, caso necessário;
- **Nas turmas que forem constatados mais de 30% de alunos(as) confirmados(as) laboratorialmente para COVID-19, os(as) alunos(as) pertencentes à turma ficarão afastados(as) do ambiente escolar por 05 dias corridos a contar do último resultado. O mesmo se aplica aos(as) professores(as) exclusivos(as) das turmas afastadas.**

### 2.2.3 Orientações específicas para trabalhadores da educação de unidades educacionais

- Completarem esquema de vacinação assim que elegíveis bem como reforço vacinal nos casos indicados;
- Utilizar máscaras e os demais equipamentos de proteção individual disponibilizados pela instituição;
- Orientar crianças e adolescentes sobre boas práticas de prevenção e sobre os riscos da transmissão da COVID-19;
- Durante o estado gestacional, a trabalhadora da educação deve comunicar de imediato o estado gravídico a sua chefia imediata com a devida comprovação de exame ou laudo médico assinado por seu médico assistente. É de responsabilidade da trabalhadora comunicar imediatamente os casos de interrupção da gravidez, sob pena de incorrer nas medidas administrativas, civis e penais pertinentes.
- A trabalhadora da educação gestante é responsável por seguir os procedimentos de sua instituição, e caso seja uma trabalhadora da administração pública estadual deverá seguir os procedimentos constantes nas orientações vigentes da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

### 2.2.4 Orientações para pais, mães, responsáveis, cuidadores(as) e alunos(as)

O retorno às atividades escolares presenciais é obrigatório. Nos casos de estudantes com condições de saúde de maior fragilidade à COVID-19, mesmo com o ciclo vacinal completo, deverão procurar atendimento médico para avaliação e emissão de relatório médico permitindo ou contra indicando as atividades presenciais.

Alunas gestantes devem seguir orientações médicas, com avaliação de seu estado de saúde e emissão de relatório médico conforme disposto na Lei nº 6.202, de 17 de abril de 1975.

Os pais, mães, responsáveis ou cuidadores(as) de alunos(as) devem estar atentos às condições de saúde das crianças e dos adolescentes sob sua responsabilidade. Alunos(as) com sintomas não devem comparecer às unidades escolares e devem obrigatoriamente passar por avaliação médica.

A seguir, recomendações específicas a serem seguidas por pais, mães, responsáveis e cuidadores(as):

- É necessária a monitorização da saúde do seu filho ou de quem esteja sob sua guarda, assim como realizar a higienização frequente dos materiais levados para a escola e aqueles que retornam da escola;

- Ensine etiqueta respiratória, boas práticas de uso de máscaras e a higienização das vias respiratória às crianças e adolescentes, bem como explique a necessidade de evitar tocar os olhos, nariz ou boca após tossir ou espirrar ou após contato com superfícies ou com outras pessoas;
- Incentive a lavagem de mãos em ambiente escolar e em casa explicando a importância da higienização correta das mãos quando isso ocorrer;
- Oriente as crianças e adolescentes a não cumprimentar pessoas fora do seu convívio domiciliar com aproximação física (como beijos, abraços, apertos de mão ou qualquer outro tipo de toque);
- Ao(à) aluno(a) que tiver tido contato com pessoa testada positivamente, mesmo estando assintomático, é recomendado que fique em quarentena conforme recomendações médicas;
- Assegure que a máscara esteja em condições de uso (limpas, secas e sem rasgos), deve-se ainda ter tamanho adequado ao rosto da criança e adolescente cobrindo completamente nariz e boca;
- Ensine a adequada higienização das mãos com água e sabonete ou com preparação alcoólica a 70% (cubra todas as superfícies de suas mãos e esfregue-as juntas até que se sintam secas), antes da colocação da máscara;
- Higienize as mãos com água e sabão (FIG. 3), por pelo menos 20 segundos (entre os dedos, no dorso e na parte interna das mãos), especialmente após ida ao banheiro, antes de entrar na sala de aula, antes de comer e depois de assoar o nariz, tossir ou espirrar; secar as mãos com toalhas de papel.

### 2.2.5 Orientações para educação especial

Os(as) alunos(as) da educação especial devem ser avaliados de forma individualizada quanto ao retorno ou não das atividades presenciais a partir de uma análise conjunta entre os pais, mães, responsáveis, cuidadores(as), profissionais de saúde e profissionais de educação, considerando os fatores biológicos individuais, as condições psicológicas e emocionais e o contexto social e ambiental em que o aluno esteja inserido.

A presença de uma deficiência em um aluno por si só não significa que ele apresente maior vulnerabilidade ao agravamento pela infecção de SARS-CoV-2 ou maior risco de seu contágio pelo vírus causador da COVID-19. Porém, entre as pessoas com deficiência, há as que têm maior fragilidade, por apresentarem problemas de saúde preexistentes (comorbidades), considerados como de maior risco para o agravamento da COVID-19.

A aplicação de algumas medidas para alunos(as) com deficiência que dependem de maior auxílio para o desenvolvimento de cuidados pessoais e das atividades escolares são difíceis de realizar, portanto as medidas de higienização devem ser reforçadas:

- Para os(as) estudantes com deficiência visual é necessário orientá-los que, ao pedir ajuda de terceiros, apoiem-se nos ombros das pessoas, evitando o contato com as mãos e cotovelos de outras pessoas (lembrando que a orientação ao tossir é para tossir ou espirrar protegendo o rosto com antebraço).
- Os(as) estudantes que possuem alguma deficiência física ou estudantes com deficiência intelectual podem precisar de um auxílio maior dos profissionais da educação para que as barreiras de proteção sejam alcançadas.
- Use técnicas comportamentais (como modelagem e reforço de comportamentos desejados e uso de cronogramas de imagens, cronômetros, dicas visuais e reforço positivo) para ajudar todos(a) os(as) alunos(as) a se ajustarem às transições ou mudanças nas rotinas.
- Para aqueles(as) que utilizam cadeiras de rodas, próteses, órteses e outros dispositivos de mobilidade será necessária a realização da limpeza com água e sabão ou álcool 70% de objetos que o(a) estudante toca com mais frequência, incluindo o aro de impulsão de cadeira de rodas, o *joystick*, as órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção como: bengalas, muletas e andadores.
- Estudantes que possuam deficiência intelectual e Transtorno do Espectro Autista (TEA): o(a) professor(a) deverá orientá-lo quanto aos cuidados de higiene pessoal e lavagem correta das mãos. Caso ele necessite de auxílio para realizar qualquer dessas etapas, o(a) professor(a) deverá ajudá-lo(a). Pessoas com TEA que tolerem o uso de máscara deverão utilizá-las.
- Para as pessoas que só conseguem usar máscaras por breves períodos, priorize o uso de máscaras durante os momentos em que é difícil separar alunos(as) e/ou professores(as) e funcionários (por exemplo, em pé na fila).

De forma adicional, devem ser seguidas as orientações do Ministério da Saúde contidas no documento “Orientações para reabertura das escolas da educação básica de ensino no contexto da pandemia da COVID-19”, em suas atualizações ou em versões que venham o substituir.

### 2.2.6 Orientações sobre transporte escolar

O município deverá orientar o transporte escolar de maneira a atender as necessidades de distanciamento social para evitar o contágio durante o deslocamento casa-escola-casa. Medidas adicionais obrigatórias:

- Uso obrigatório de máscara durante o trajeto pelo motorista e pelos(as) alunos(as);

- Realizar obrigatoriamente a desinfecção interna do veículo após cada viagem;
- Disponibilizar álcool em gel 70% nos veículos do transporte escolar para que os estudantes possam higienizar as mãos principalmente na entrada;
- Sempre que possível, promover a ventilação natural e abundante, por meio da abertura das janelas, observando a segurança dos(as) estudantes;
- Os veículos com sistema de ar-condicionado devem ter sua manutenção rigorosamente executada, bem como todos os prazos e procedimentos de operação e higienização definidos pelos fabricantes dos equipamentos;
- Os motoristas com sintomas da COVID-19 ou que sejam contatos de casos suspeitos ou confirmados, devem procurar atendimento médico. Caso seja indicado o afastamento das atividades laborais este deve ser feito conforme orientações médicas e a legislação trabalhista aplicável.

### 2.3 Identificação de casos suspeitos e confirmados

No caso de Identificação de caso suspeito no ambiente escolar, o(a) gestor(a) apoiado(a) pelos(as) colaboradores(as) deve:

- Estabelecer uma interlocução com os pontos de atenção à saúde para encaminhar os(as) alunos(as) e funcionários(as) com sintomas de COVID-19. E de forma adicional, deve-se:
  - Ao identificar um(a) estudante com sinais e sintomas de síndrome gripal, tanto na entrada da escola como durante o período em que estiver em sala de aula, a escola deve acionar os pais, mães e responsáveis, orientando que esse(a) estudante deve comparecer a uma Unidade Básica de Saúde (UBS) ou outro serviço de saúde;
  - As autoridades locais de saúde devem ser notificadas imediatamente, e a equipe da APS de referência da escola deve ser comunicada. Em situação de caso confirmado, os profissionais e a comunidade escolar devem ser informados, e as atividades escolares devem ser reavaliadas;
  - No caso da detecção de casos confirmados, suspeitos ou contatos, deve-se seguir as orientações de isolamento e quarentena constantes na Nota Técnica nº 2/SES/COES MINAS COVID-19/2022 ATUALIZAÇÃO TÉCNICA AO PROTOCOLO DE INFECÇÃO HUMANA PELO SARS-COV-2 (COVID-19) e suas atualizações. Disponível em: <https://coronavirus.saude.mg.gov.br>
  - Nas turmas que forem constatados mais de 30% de alunos(as) confirmados(as) laboratorialmente para COVID-19, os(as) alunos(as) pertencentes à turma ficarão afastados(as) do ambiente escolar por 05 dias corridos a contar do último resultado. O mesmo se aplica aos(às) professores(as) exclusivos(as) das turmas afastadas.

O rastreamento por sintomas, com indicação de isolamento em pessoas com suspeita ou confirmação de infecção por COVID-19 e todos os contatos próximos de casos suspeitos ou confirmados, é a estratégia indicada neste documento.

A Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais emitiu a Nota Técnica nº 10/SES/SUBVS-CELP/2021 que trata sobre “Orientações referentes à testagem da COVID-19 em Minas Gerais: inclusão dos trabalhadores da educação e estudantes, sintomáticos, no grupo prioritário para a testagem de SARS-CoV-2”. Ainda sobre testagem, em 08 de novembro de 2021, a SES-MG aprovou as diretrizes para a atualização do plano de testagem COVID-19 no estado de Minas Gerais por meio da DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.598.

O conteúdo referente a esta Nota Técnica também pode ser encontrado no Manual do Diagnóstico da COVID-19 do Estado de Minas Gerais, ambos documentos disponíveis em: <https://coronavirus.saude.mg.gov.br/> e o conteúdo da Deliberação no *website* da SES-MG.

## 2.4 Fluxo de informações de casos confirmados, suspeitos e contatos de Covid-19 nas unidades educacionais

O Fluxo de informações para notificação e monitoramento de casos suspeitos, confirmados e contatos de COVID-19 nos estabelecimentos de ensino com aulas presenciais, apresenta grandes números de atores envolvidos, sendo eles:

Os gestores Escolares; Equipes municipais de Atenção Primária à Saúde (APS) e Vigilância em Saúde (VS); Secretarias Municipais de Saúde (SMS); Unidades Regionais de Saúde(URS); Secretaria de Estado de Educação (SEE); Secretaria Municipais de Educação (SME); Secretaria de Estado de Saúde/ Subsecretaria de Vigilância em Saúde.

Para que o fluxo siga de maneira otimizada, é muito importante que o papel de cada um desses atores esteja muito bem definido:

- Gestores Escolares: Participação no monitoramento direto aos(as) colaboradores(as) e alunos(as), na rápida identificação de casos suspeitos, confirmados(as) e seus contatos próximos de COVID-19, nos encaminhamentos relacionados à rápida divulgação da informação, além da execução das ações de prevenção elaboradas em parcerias de outros atores;
- Equipe de APS/VS: O acolhimento dos casos, coleta de amostra biológica e encaminhamento para a realização de exames; atuação na rápida notificação das informações; no monitoramento de casos suspeitos e confirmados e seus contatos próximos de COVID-19; Confirmação e investigação da ocorrência de surto de COVID-19; a orientação aos Gestores Escolares para interrupção das aulas na ocorrência de surto de COVID-19; além da elaboração das ações de prevenção ao Coronavírus em âmbito escolar e investigação de vínculo epidemiológico;

- SMS: Avaliação dos dados recebidos das equipes de APS/VS; monitoramento de Surtos; envio das informações à Unidade Regional de Saúde de sua referência e orientações das Equipes de APS e VS; Monitoramento e acompanhamento de Surtos; recomendação das ações para monitoramento de casos e contatos aos demais atores competentes; além da participação na rede de difusão de dados e informações;
- URS: Avaliação dos dados recebidos das SMS; monitoramento de Surtos; envio das informações Nível central da SES e SMS e orientações aos municípios;
- SEE e SME: Participação na coleta de dados, compilação e encaminhamento de dados de sistemas oficiais à SES e SMS; execução de ações de prevenção ao Coronavírus em âmbito escolar.

## 2.5 Investigação do vínculo epidemiológico pelo sistema de saúde municipal

Conforme observado no item 2.12 deste protocolo, a Atenção Primária em Saúde (APS) apoiada pela Secretária Municipal de Saúde e por todo sistema local de vigilância epidemiológica, é responsável por realizar a Investigação do Vínculo Epidemiológico e orientar as ações do Gestor Escolar. Trata-se de ação e expertise própria da área Saúde.

A Investigação epidemiológica (ou de vínculo epidemiológico) é um trabalho de campo, realizado a partir de casos notificados (cl clinicamente declarados ou suspeitos) e seus contatos, que tem como principais objetivos: identificar fonte de infecção e modo de transmissão; identificar grupos expostos a maior risco e fatores de risco; confirmar o diagnóstico; e determinar as principais características epidemiológicas. O seu propósito final é orientar medidas de controle para impedir a ocorrência de novos casos. (Brasil. Ministério da Saúde. Guia de vigilância epidemiológica. 7. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2009).

A necessidade de uma resposta rápida, para que as medidas de controle possam ser instituídas, muitas vezes determina que alguns procedimentos utilizados não apresentem o rigor necessário para o estabelecimento de uma relação causal. Diante da ocorrência de casos confirmados de Covid-19 nas unidades escolares, rapidamente a estrutura local de vigilância epidemiológica deve intervir possibilitando ações de controle oportunas, e assegurando o controle sanitário da situação. Essa atividade segue as seguintes etapas:

- Consolidação e análise de informações já disponíveis;
- Conclusões preliminares a partir dessas informações;
- Apresentação das conclusões preliminares e formulação de hipóteses;
- Definição e coleta das informações necessárias para testar as hipóteses;
- Reformulação das hipóteses preliminares, caso não sejam confirmadas, e comprovação da nova conjectura, caso necessário;

- Definição e adoção de medidas de prevenção e controle, durante todo o processo.

Para mais informações sobre a investigação epidemiológica e reconhecimento de vínculo epidemiológico recomendamos a leitura Guia de vigilância epidemiológica, disponível em: [https://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia\\_vigilancia\\_epidemiologica\\_7ed.pdf](https://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_vigilancia_epidemiologica_7ed.pdf) e Considerações para medidas de saúde pública relacionadas a escolas no contexto da COVID-19 da Organização Pan-Americana da Saúde, disponível em: <https://iris.paho.org/handle/10665.2/52682>.

### 3 Medidas de biossegurança

Segundo o que versa o Plano de Retorno Presencial da UFMG (2022), o vírus causador da Covid, SARS-CoV2, é transmitido de pessoa para pessoa por via respiratória, por meio de gotículas (tosse, espirro, fala e respiração próximas), e por via aérea, por meio de aerossóis que são partículas menores do que as gotículas e podem ficar suspensas no ar por mais tempo. A transmissão por contato com fontes transportadoras do vírus ou objetos não é comum. Desta forma, a transmissão pode ser evitada principalmente pelo distanciamento entre as pessoas, pela ampla ventilação do local (para remover os aerossóis) e pelo uso de barreiras, como as máscaras.

No início da pandemia, foram adotadas algumas práticas que, ao longo do tempo, mostraram-se ineficazes e, por isso, foram excluídas dos protocolos, tais como: medição de temperatura e tapetes sanitizantes. A medição de temperatura passou a apresentar pouca eficácia porque mais da metade dos infectados com Covid não apresentam febre. Outro fator importante é que a febre é um sintoma mais tardio, e há relatos de baixa acurácia com a medição da temperatura no pulso. Já os tapetes sanitizantes são bastante úteis para higiene geral, mas não para prevenir a infecção por SARS-CoV2, vez que a transmissão ocorre pelas vias respiratória e aérea (UFMG, 2022).

Ainda de acordo com UFMG (2022), o controle da transmissão da covid-19 continua sendo um desafio, haja vista que os indivíduos assintomáticos ou com sintomas leves e inespecíficos também podem ser transmissores. Por este motivo, as medidas de biossegurança devem configurar um pacto coletivo, assumido por toda a sociedade. Tendo como base o que se sabe até o presente momento, há suposição de que o SARS-CoV2 fará parte do conjunto de vírus respiratórios que acometem os seres humanos por tempo indeterminado, o que exige medidas de prevenção não farmacológicas, pelo menos enquanto a pandemia não estiver controlada. A redução da circulação do vírus é importante para evitar a doença e o surgimento de novas variantes do vírus. Desta forma, toda a comunidade deve ser devidamente instruída sobre os protocolos de prevenção.

### 3.1 Orientações para as pessoas da comunidade acadêmica

Entendendo a importância de melhor aconselhar e direcionar a comunidade acadêmica, no que se referem às prevenções relativas ao momento, a seguir, serão apresentadas subseções, com o propósito de esclarecimentos e orientações.

#### 3.1.1 Uso de máscara

- ✓ O uso de máscara é obrigatório em locais fechados dentro das dependências do CEFET-MG. A efetividade das máscaras para redução da circulação do vírus é maior quando todos as utilizam. Conforme já informado neste documento, além das sanções administrativas, no caso de uma pessoa estar sem máscara nos ambientes fechados da instituição, principalmente salas de aula e laboratórios, ela deve ser comunicada da obrigatoriedade do uso e, caso resista, poderá ser convidada a se retirar do ambiente. Naturalmente, esse uso só pode ser interrompido para alimentação ou para beber água. E quanto à alimentação, deve-se evitar fazê-la em salas de aula e em ambientes de trabalho inadequados para tal fim e que contenham mais pessoas (UFMG, 2022).

Figura 1 – Máscaras e o risco de contágio



**Fonte:** Adaptada de <https://www.santos.sp.gov.br/?q=noticia/saiba-tudo-sobre-uso-e-descarte-correto-das-mascaras-durante-a-pandemia>. Acesso em 03-03-2022.

- ✓ Existem muitos tipos de máscara, cada um com maior ou menor grau de proteção e conforto. Entretanto, qualquer que seja a máscara, ela deve cobrir totalmente o nariz, a boca e o queixo e não ficar folgada no rosto, especialmente nas laterais.
- ✓ A máscara de tecido deve ter duas ou três camadas de tecido respirável (algodão, por exemplo) e ser trocada em intervalos regulares de 2 a 4 horas ou quando estiver úmida, suja ou dificultando a respiração.
- ✓ Para a remoção e inserção da máscara, não se deve tocar na sua parte central e é preciso fazer a higienização das mãos imediatamente antes e depois.

- ✓ Durante o uso da máscara, não se deve tocar a própria face, olhos e nariz, para evitar a autoinoculação.
- ✓ Para os que desejarem aumentar a proteção, existe a sugestão da combinação de uma máscara cirúrgica com uma máscara de tecido.
- ✓ Quanto às máscaras N95 e PFF2, essas possuem capacidade de filtragem de partículas do ar de 95%. O uso é recomendado em situações de contato próximo e prolongado com outros indivíduos e para pessoas que apresentam risco aumentado de doença. As máscaras tipo N95 ou PFF2 devem ser utilizadas sozinhas. Elas poderão ser reutilizadas após 72 horas desde que seja armazenada em envelope de papel.
- ✓ Os protetores faciais (*face shield*) não podem ser usados como substitutos das máscaras, mas sim de forma combinada, colocados por cima da máscara. O protetor facial oferece uma barreira adicional, prevenindo que gotículas respiratórias atinjam o rosto do usuário.
- ✓ As proteções faciais podem apresentar espaços livres abaixo e ao lado do rosto, por onde gotículas respiratórias podem escapar e atingir outros indivíduos. Da mesma forma, não protegem o próprio usuário das gotículas respiratórias de outras pessoas.

Figura 2 – Forma correta de utilização das máscaras laváveis



Fonte: Adaptada de <https://www.saudebeneficencia.com.br/a-forma-certa-de-usar-a-mascara-covid-19/>. Acesso em 03-03-2022.

### 3.1.2 Ventilação dos ambientes

A transmissão do Coronavírus - SARS-Cov2 é maior em ambientes fechados, com climatização artificial. Por este fato, deve-se, sempre que possível:

- ✓ propiciar a ventilação natural dos espaços, mantendo-se portas e janelas abertas;
- ✓ incentivar o uso de ambientes abertos e/ou ao ar livre, em especial para alimentação e intervalos entre as atividades;
- ✓ manter as janelas e portas abertas do auditório (que deve ser usados com cuidado).
- ✓ Para evitar o desconforto térmico causado pela impossibilidade de usar o ar-condicionado, o planejamento das atividades em salas de aula e auditório deve considerar reduzir o tempo de permanência e promover intervalos entre as atividades.
- ✓ Quando o ar-condicionado for imprescindível, recomenda-se aplicar filtragem de alta eficiência contra aerossóis e seguir o protocolo da PBH (<https://prefeitura.pbh.gov.br/saude/coronavirus> – Funcionamento da Cidade – Protocolos de Funcionamento – Cuidados com Equipamentos de Ar-condicionado).

### 3.1.3 Higienização das mãos

A higienização deve ser realizada principalmente ao adentrar na instituição e na entrada em locais fechados (álcool gel 70% ou álcool 70%), ao utilizar sanitários ou antes das refeições (água e sabonete líquido). É importante reforçar essa higienização das mãos com água e sabonete líquido durante 30 segundos em caso de sujeira visível.

Para auxiliar na higienização das mãos utilizando água e sabonete líquido, seguem orientações, conforme FIG. 3, a seguir:

Figura 3 – Orientações de higienização das mãos



Fonte: Adaptada de

[https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/saude/hospital\\_do\\_servidor\\_publico\\_municipal/noticias/?p=297052](https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/saude/hospital_do_servidor_publico_municipal/noticias/?p=297052). Acesso em 03-03-2022.

CEFET-MG – CAMPUS ARAXÁ

## 3.2 Orientações para auxiliar as pessoas com deficiência e aqueles(as) que com elas se relacionam

Tomando por base o Plano de Retorno Presencial da UFMG (2022), as orientações a seguir foram elaboradas para auxiliar as pessoas com deficiência e todas as que se relacionam com elas. Adequações ambientais, comportamentais e comunicacionais que tem o objetivo de reduzir a exposição aos riscos de contaminação pelo Coronavírus devem merecer atenção daqueles que se relacionam com pessoas com deficiência e dos próprios deficientes entre si. **É válido lembrar que deficiência não é sinônimo de comorbidade e que comorbidade não é sinônimo de deficiência.**

### 3.2.1 Orientações gerais

- ✓ Faça o uso de máscara em locais fechados de forma que cubra e proteja a boca e o nariz e evite ficar tocando na parte frontal dela. Além do uso da máscara, mantenha a higienização das mãos com água e sabão ou com álcool em gel 70%;
- ✓ Verifique sempre a disponibilidade, acessibilidade e localização dos dispositivos que auxiliam na higienização das mãos, como dispensadores, lavatórios, banheiros etc.
- ✓ Higienize frequentemente os equipamentos e tecnologias assistivas utilizados na realização das atividades diárias ou de trabalho.
- ✓ **Observação:** Cuidadores ou profissionais que auxiliem pessoas com condições físicas que exijam contato próximo, como acompanhamento para alimentação, higiene e locomoção, devem usar a máscara de forma correta, *face shield* e redobrar os cuidados com a lavagem das mãos.

### 3.2.2 Pessoas com mobilidade reduzida

De acordo o referido Plano de Retorno Presencial da UFMG (2022), pessoas com mobilidade reduzida em uso de cadeira de rodas estão mais expostas a partículas infecciosas expelidas durante conversas ou pela respiração, tosse, e espirros pelo fato de estarem numa posição mais baixa em relação a seus interlocutores. Fato que reforça a necessidade do uso de máscara (cobrindo boca e nariz) por aqueles que estão próximos e pelo próprio cadeirante. Outro fato importante é que as pessoas com deficiência que utilizam cadeiras de rodas, muletas ou bengalas estão mais expostas a superfícies que podem estar contaminadas. Assim, devem reforçar a higienização adequada e frequente das mãos após tocar/usar os equipamentos de apoio para sua independência. É importante que seja também realizada a limpeza desses equipamentos principalmente nos locais de contato com as mãos.

### 3.2.2.1 Pessoas com deficiência visual

Pessoas com deficiência visual usam as mãos para leitura e o tato como sentido de percepção e interação com o ambiente, pessoas e objetos. Como as mãos são um vetor de contaminação, recomenda-se sua higienização com maior frequência com água e sabão. É também importante evitar tocar no rosto sem que as mãos estejam higienizadas (UFMG, 2022).

**Antes do contato, a pessoa cega deve ser consultada sobre o melhor ponto de apoio para sua condução.** No caso de auxílio a um deficiente visual, independentemente da utilização do cotovelo ou ombro como apoio durante o deslocamento, o importante é que se mantenha a higiene adequada das mãos e o uso da máscara. Pessoas com deficiência visual que usam bengalas e cães-guias devem evitar recorrer a pessoas para guiá-las. Todas as pessoas que estão em torno de deficientes visuais precisam se atentar para a necessidade de manter a distância de segurança e de usar máscara, vez que o deficiente não consegue se certificar se está ao lado de alguém sem proteção. É dever de todos cobrar o uso da máscara por todas as pessoas, em especial quando houver pessoas cegas no ambiente (UFMG, 2022).

### 3.2.2.2 Pessoas com deficiência auditiva

Segundo o Plano de Retorno Presencial da UFMG (2022), pessoas com deficiência auditiva, usuárias da Língua Brasileira de Sinais (Libras) fazem uso das mãos, do rosto, do corpo e do espaço próximo ao corpo para se comunicarem. Assim, as expressões faciais são essenciais, tanto para marcar as pontuações gramaticais quanto para diferenciar o significado entre um termo e outro.

Já os deficientes auditivos, não usuários de Libras, podem se valer da leitura labial e/ou de aparelhos auditivos que dependem de maior proximidade do seu interlocutor. Visando garantir a segurança contra riscos de contaminação, **não é de caráter opcional** a remoção de qualquer tipo de máscara, pelos discentes, intérpretes de Libras e/ou interlocutores. Como os atuais modelos de máscara transparente disponíveis no mercado apresentam o problema embaçarem, e o uso do *face shield* sem a máscara por baixo **não é seguro e nem permitido**, entende-se que a comunicação poderá ficar prejudicada e limitada. Caso o uso da máscara traga alguma dificuldade ou impossibilidade na comunicação, as atividades remotas devem ser priorizadas. Ou ainda outras formas de comunicação podem ser consideradas, tais como:

- A utilização da escrita em papel ou por meio digital (*tablet, smartphone*, entre outros);
- O uso de tecnologias assistivas que facilitem a comunicação.

### 3.2.2.3 *Pessoas com deficiência intelectual*

Por sua vez, pessoas com deficiência cognitiva/intelectual podem apresentar comprometimento importante de autonomia ou independência, estereotípias, ou dificuldade do uso continuado da máscara. Desta forma, há que se reforçar, com linguagem acessível e respeitando a individualidade, os cuidados de higienização do ambiente e as medidas de distanciamento. Para essas pessoas, faz-se importante maior frequência da lavagem das mãos e uso do álcool gel. Visando garantir a proteção contra riscos de contaminação, a remoção da máscara não é aconselhada.

### 3.2.2.4 *Pessoas com o Transtorno do Espectro Autista (TEA)*

Semelhantemente, algumas pessoas com Transtorno do Espectro Autista podem apresentar hipersensibilidade para o uso de máscara e tentativas de fazê-las usar podem causar intenso sofrimento e crises. Faz-se necessária maior frequência da lavagem das mãos e uso do álcool gel 70%. Visando garantir a proteção contra riscos de contaminação, **a remoção da máscara não é aconselhada**. Caso estas pessoas apresentem dificuldades no uso da máscara, as atividades remotas devem ser priorizadas.

## 4 **Organização dos Espaços – CEFET-MG – Campus Araxá**

Conforme estabelecido no protocolo sanitário do estado de Minas Gerais e nas normativas exaradas pelo CEFET-MG, para entrada e permanência na instituição serão exigidas as seguintes condições:

- ✓ Uso de máscaras faciais em locais fechados que cubram e protejam nariz e boca;
- ✓ Comprovante vacinal nos moldes informados na Resolução CD 05-22, ou outras confirmações desde que também autorizadas na referida resolução. No caso de alunos(as), servidores(as) e terceirizados(as), somente poderão ser cobrados os comprovantes vacinais daqueles(as) que ainda não tiverem entregue aos respectivos setores aos quais estejam lotados(as) ou vinculados(as). Haverá ainda uma listagem para os(as) professores(as) contendo os nomes dos(as) que ainda não apresentaram o devido comprovante vacinal para que este controle aconteça dentro de sala de aula.

Conforme versam os protocolos sanitários, é vedada a circulação e permanência de pessoas no em locais fechados dentro instituição sem a devida utilização de máscara facial que proteja nariz e boca, sob o risco de sanções administrativas no caso de servidores(as), terceirizados(as) e alunos(as). Nos casos de pessoas sem vínculo com o CEFET-MG, caso resistam à solicitação de utilização da máscara, poderão ser convidadas a se retirarem dos âmbitos da instituição.

Para os casos suspeitos, o CEFET-MG seguirá as regras do município de Araxá. E, como o município está seguindo o estabelecido pelo estado de Minas Gerais, neste caso o procedimento será o seguinte:

No caso de identificação de caso suspeito no ambiente escolar, o gestor apoiado pelos colaboradores deve:

- Estabelecer uma interlocução com os pontos de atenção à saúde para encaminhar os alunos e funcionários com sintomas de COVID-19.
- As autoridades locais de saúde devem ser notificadas imediatamente, e a equipe da APS de referência da escola deve ser comunicada. Em situação de caso confirmado de Covid-19, os(as) profissionais e a comunidade escolar devem ser informados, e as atividades escolares devem ser reavaliadas;

Caso os sintomas gripais e/ou respiratórios sejam detectados ainda em casa, a instrução é que seja seguido o protocolo do município de Araxá que acompanha o estabelecido pelo estado de Minas Gerais que possui a seguinte definição:

Os(as) alunos(as) que apresentarem resultado positivo para COVID-19 ou que apresentarem sintomas característicos de síndromes respiratórias ou que tiverem contato próximo com pessoa que testou positivo para COVID-19 não deverão comparecer ao ambiente escolar, devendo procurar atendimento médico presencial ou através de telemedicina o quanto antes, bem como comunicar a escola. A recomendação é que, no caso dos(as) servidores(as), após o teste positivo para o COVID-19, este deve se direcionar a um serviço médico externo à instituição para obter o devido atestado médico que deverá ser encaminhado ao SMOD (Serviço Médico Odontológico) do CEFET-MG – Campus Araxá. No caso de alunos(as), após a confirmação de teste positivo para o COVID-19, há que se direcionar a um serviço médico para obtenção do respectivo atestado que deverá ser encaminhado ao Registro Escolar do CEFET-MG – Campus Araxá, no seu retorno às atividades escolares. Em caso de terceirizados, os mesmos deverão seguir as normativas da empresa contratada.

#### **Atitudes a serem adotadas para casos suspeitos nos âmbitos do CEFET-MG - Araxá:**

**No caso de sintomas gripais ou de contato com pessoas com diagnóstico confirmado de Covid-19, destacam-se algumas recomendações:**

#### **Atitudes imediatas:**

1. Afaste-se das atividades presenciais e, se possível, continue exercendo suas atividades acadêmicas e/ou administrativas remotamente.
2. Acesse o **Formulário de Monitoramento** disponível por meio do QR Code abaixo disponível no site do CEFET-MG e afixado próximo aos corredores das salas e responda ao questionário de autoavaliação. Caso necessário, você deverá se encaminhar para o atendimento médico

presencial ou através de telemedicina o quanto antes, bem como comunicar a escola sobre o fato.



3. Comunique imediatamente sua condição de saúde à chefia de departamento ou coordenador de curso ou orientador ou chefe de laboratório ou a comissão de prevenção ao Covid-19 – Campus Araxá.

Após tomar as atitudes imediatas para cuidar de você e proteger as outras pessoas, entenda melhor o que acontece:

Em caso positivo de Covid-19, o isolamento deve ser feito durante 05 dias a partir do início dos sintomas.

Fique atento às orientações específicas para estudantes e servidores (docentes e técnicos administrativos) sobre como agir em casos suspeitos ou confirmados de Covid-19.

No caso de dúvidas, consulte o Plano de Retorno ou procure a comissão local do campus.

**Obs.: Nas turmas que forem constatados mais de 30% de alunos(as) confirmados(as) laboratorialmente para COVID-19, os(as) alunos(as) pertencentes à turma ficarão afastados(as) do ambiente escolar por 05 dias corridos a contar do último resultado. O mesmo se aplica aos(às) professores(as) exclusivos(as) das turmas afastadas.**

Para melhor facilitar e delimitar os trabalhos voltados para a segurança de todas as pessoas dentro da instituição, os capítulos seguintes apresentam informações específicas de cada um dos setores do *Campus*.

## 4.1 Portaria de entrada da instituição

### a. Pedestres:

- I. Conforme normativas passam a serem obrigatórias as seguintes exigências a toda e qualquer pessoa que tiver que adentrar na instituição:
  - i. Comprovante vacinal nos moldes informados na Resolução CD 05-22, ou outras confirmações desde que também autorizadas na referida Resolução para aqueles(as) que venham adentrar na instituição. No caso de alunos(as), servidores(as) e terceirizados(as), somente serão cobrados os comprovantes vacinais daqueles(as) que ainda não tiverem entregue aos

respectivos setores aos quais estejam lotados. Para tanto, haverá uma listagem na recepção contendo os nomes dos(as) que ainda não apresentaram o devido comprovante vacinal;

ii. Higienização das mãos ao adentrar na instituição.

II. Será instalado um ponto de higienização com álcool gel 70% para uso de pedestres que adentrarem na instituição;

**b. Veículos:**

I. Está vedada a entrada de quaisquer veículos à instituição que não sejam de servidores, terceirizados, fornecedores de materiais, alunos(as) e visitantes devidamente autorizados. Aos pais, mães e responsáveis que se dirigirem à instituição utilizando veículos para levar os alunos(as), sugere-se que deixem os(as) alunos(as) do lado externo da instituição em local próprio para o embarque e desembarque, a fim de facilitar o trabalho da portaria e evitar o acúmulo de veículos e pessoas no interior do *Campus*. A exceção poderá se dar em caso de alunos(as) com dificuldade de mobilidade devidamente comprovada que necessitarem entrar na instituição como passageiro em veículos;

II. Conforme normativas passam a serem obrigatórias a todo e qualquer ocupante dos veículos que tiverem que adentrar na instituição, as mesmas aplicadas a pedestres, conforme item 4.1 a), à exceção da higienização das mãos que deverá ser realizada em outros pontos distribuídos pela instituição.

## 4.2 Recepção principal do prédio Administrativo

Será instalado ponto de higienização das mãos que será obrigatória para quem adentrar a instituição em veículos.

## 4.3 Salas e setores administrativos de todo o *Campus Araxá*

Serão disponibilizados dispensadores com álcool gel 70% tanto nos corredores próximos às salas quanto dentro de cada sala e setor da instituição para higienização das mãos.

## 4.4 Salas de Aulas e Laboratórios do *Campus Araxá*

- a. Serão instalados dispensadores de álcool gel 70% próximos à entrada de cada sala para higienização das mãos;
- b. Serão também disponibilizados dispensadores de álcool gel 70% adicionais para os docentes que ficarão disponíveis na sala dos professores. **Pede-se que após o uso, estes dispensadores não sejam deixados em salas de aula ou nos laboratórios, no sentido de**

se manter a segurança e evitar a sua manipulação indevida por se tratar de substância altamente inflamável;

- c. Nas turmas que forem constatados mais de 30% de alunos(as) confirmados(as) laboratorialmente para COVID-19, os(as) alunos(as) pertencentes à turma ficarão afastados(as) do ambiente escolar por 05 dias corridos a contar do último resultado. O mesmo se aplica aos(as) professores(as) exclusivos(as) das turmas afastadas.

#### 4.5 Biblioteca

Será instalado ponto de higienização das mãos.

#### 4.6 Prédio dos Laboratórios de Química e Física

- a. Será instalado ponto para higienização das mãos na saída do andar superior da escada que dá acesso aos laboratórios e demais salas;
- b. Dentro dos laboratórios, será disponibilizado recipiente com álcool gel 70% para utilização pelos docentes para higienização das mãos.

#### 4.7 Restaurante

- a. Será instalado ponto de higienização nas proximidades de entrada do restaurante;
- b. Será criada escala para liberar gradativamente alunos(as) para o restaurante, com o objetivo de se manter um limiar seguro de pessoas utilizando o local simultaneamente;
- c. **Será vedada a utilização de aparelhos celulares ou similares nas dependências do restaurante, visando a otimização do fluxo e do rodízio de pessoas no recinto;**
- d. Antes de servir, será obrigatória a higienização das mãos com água e sabonete líquido nas pias internas do restaurante ou com álcool gel 70% nos vários dispensadores posicionados na entrada do restaurante;

#### 4.8 Lanchonete

Serão instalados pontos de higienização próximos à lanchonete para utilização, principalmente, pelos usuários do recinto.

#### 4.9 Quiosque em frente ao restaurante

Serão instalados pontos de higienização para utilização por toda a comunidade interna do *campus*.

#### 4.10 Banheiros Feminino e Masculino

- a. Sugere-se que não haja aglomerações nos banheiros e que sejam usados de forma prudente e com segurança. Para tanto, poderá haver monitoramento dos mesmos;
- b. Além dos dispensadores de sabonete líquido para higienização das mãos, serão afixados dentro dos banheiros cartazes com instruções sobre a correta lavagem das mãos.

#### 4.11 Bebedouros

**Sugere-se que todos(as) tragam suas garrafinhas individuais de água e que evitem o empréstimo e troca das mesmas.**

#### 4.12 Corredores do Prédio Administrativo

- a. Serão instalados pontos nos corredores para higienização das mãos;
- b. Poderá ser designado servidor e/ou membro da comissão do protocolo sanitário do campus Araxá, com o intuito de instruir sobre os procedimentos e protocolos, bem como monitorar os corredores para evitar aglomerações.

#### 4.13 Corredor dos Laboratórios da Mecânica

- a. Serão instalados no corredor pontos para higienização das mãos;
- b. A pia em frente ao Laboratório de Usinagem deverá ser utilizada de forma consciente, a fim de evitar aglomerações no local.

#### 4.14 Corredor do Laboratório de Eletrônica e de Edificações

Serão instalados pontos no corredor para higienização das mãos.

#### **4.15 Corredores do Prédio dos Laboratórios Materiais/ Informática/ Metrologia/ Hidráulica/ Pneumática**

Serão instalados pontos no corredor para higienização das mãos.

#### **4.16 Corredor dos Laboratórios de Mineração**

Serão instalados pontos no corredor para higienização das mãos.

#### **4.17 Prédio Administrativo do DMCAx**

Serão instalados pontos no corredor para higienização das mãos.

#### **4.18 Corredor das salas e Laboratório de Informática do DMCAx**

Serão instalados pontos no corredor para higienização das mãos.

#### **4.19 Quiosque Arena**

- a. Serão instalados, no local, pontos para higienização das mãos.
- b. A utilização do quiosque para quaisquer atividades que envolvam a aglomeração de pessoas deverá ter a autorização das respectivas chefias de departamento ou coordenações de curso ou da Comissão Local de Prevenção ao COVID-19.

#### **4.20 Ginásio**

- a. Serão instalados, no local, pontos para higienização das mãos.
- b. A utilização do ginásio para quaisquer atividades que envolvam a aglomeração de pessoas deverá ter a autorização prévia das respectivas chefias de departamento e coordenações de curso e/ou da Comissão Local de Prevenção ao COVID-19, à exceção das atividades de Educação Física, devidamente acompanhadas ou autorizados pelo(o) professor(a) da referida disciplina.

#### 4.21 Quadra

- a. Serão instalados, no local, pontos para higienização das mãos.
- b. A utilização da quadra para quaisquer atividades que envolvam a aglomeração de pessoas deverá ter a autorização das chefias de departamento do curso ou dos coordenadores de curso ou da Comissão Local de Prevenção ao COVID-19, à exceção das atividades de Educação Física, que deverão ser acompanhadas pelo(o) professor(a) ou por pessoa designada por esse(a).

#### 4.22 Demais Condições

- a. Serão realizadas palestras na primeira semana letiva de 2022 para conscientização, esclarecimento de dúvidas e repasse de informações a todos os(as) servidores(as), terceirizados(as) e discentes, bem como dos procedimentos a serem adotados no âmbito do CEFET-MG – *Campus Araxá*.

### 5 Referências

MINAS GERAIS. **Protocolo Sanitário de Retorno às Atividades Escolares Presenciais** - No contexto da pandemia da Covid-19 – Município de Araxá – Governo do Estado de Minas Gerais, 2021. Disponível em:

[https://www2.educacao.mg.gov.br/index.php?option=com\\_gmg&controller=document&id=25537-protocolo-sanitario-de-retorno-as-atividades-escolares-presenciais-no-contexto-da-pandemia-da-covid-19?layout=print](https://www2.educacao.mg.gov.br/index.php?option=com_gmg&controller=document&id=25537-protocolo-sanitario-de-retorno-as-atividades-escolares-presenciais-no-contexto-da-pandemia-da-covid-19?layout=print). Acesso em 25/02/2022.

UFMG. **Plano de Retorno Presencial – 2022**. Disponível em:

[https://ufmg.br/storage/3/3/0/1/3301598f157e6a8de288522417e50502\\_16402807852287\\_1598713345.pdf](https://ufmg.br/storage/3/3/0/1/3301598f157e6a8de288522417e50502_16402807852287_1598713345.pdf). Acesso em 25-02-2022.